



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 34 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro (13º) salário aos Vereadores do Município de Urucânia para a Legislatura 2013/2016 e, dá outras providências”.

O Povo do Município de Urucânia, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Aos Vereadores será concedido o 13º (décimo terceiro) salário anualmente.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Urucânia, 09 de Dezembro de 2013.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal